

**XIX** encontro nacional  
de pesquisa em  
ENANCIB ciência da informação

// SUJEITO INFORMACIONAL E AS  
PERSPECTIVAS ATUAIS EM CIÊNCIA  
DA INFORMAÇÃO. //

**22-26**  
**OUTUBRO**  
**2018**  
LONDRINA/PR



## XIX ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO – ENANCIB 2018

### GT-10 – Informação e Memória

#### AS QUESTÕES DE MEMÓRIA E OS DIREITOS HUMANOS

Caroline Teixeira da Silva Polli (Universidade Estadual de Londrina)

Letícia Gorri Molina (Universidade Estadual de Londrina)

#### *THE MEMORY ISSUES AND HUMAN RIGHTS*

#### Modalidade da Apresentação: Pôster

**Resumo:** Os Direitos Humanos são direitos inerentes a todo e qualquer ser humano, ditos direitos invioláveis, sendo dever de todos defender esse direito, garantindo, assim, a dignidade da pessoa humana. Nesse cenário a memória é peça fundamental na garantia dos direitos básicos a cada cidadão, pois é por meio dela que a sociedade forma ligações a um conceito. Entretanto, há dificuldade em se ter uma memória universal dos direitos humanos fazendo com que estes sejam compreendidos equivocadamente e constantemente violados. Por isso é necessário estudar quais os impactos da memória na disseminação dos conceitos de direitos humanos. A presente pesquisa usa os métodos indutivo e bibliográfico, fontes secundárias, tem cunho exploratório, analisando os dados de maneira qualitativa. O objetivo geral da presente pesquisa é discorrer sobre as questões de memória e os objetivos específicos se centram em como se dividem as concepções de memória, se há uma diferença entre memória social e coletiva, o que são direitos humanos e que tipo de memória a sociedade teria desses direitos, se social ou coletiva. A comparação dos diversos autores permitiu de maneira preliminar inferir que a memória dos direitos humanos seria uma memória social, visto que há interesse em sua formação e disseminação.

**Palavras-Chave:** Memória dos Direitos Humanos; Memória social; Memória coletiva.

**Abstract:** Human Rights are inherent rights to any human being, they are said inviolable rights and is a society duty to protect them, guaranteeing the dignity of the human person. In this scenario the memory is a fundamental part in guaranteeing the basic rights, since it is her that forms the connection between society and a concept. However, it is difficult to have a universal memory of human rights, making a lot of misunderstood, and open the possibility of human right violation. That is why is so important the study of human rights and the connection to human memory, especially when it comes to disseminate a concept. The present research uses the inductive and bibliographic methods, with an exploratory nature, analyzing the data in a qualitative way. The general objective is discuss the memory and the specifics

objectives of this research focus on how memory conceptions are divided, if there is a difference between social and collective memory, what are human rights, and what kind of memory society would have of these rights, whether social or collective. The comparison made allowed to infer in a preliminary way that the memory of human rights would be a social memory, since there is interest in its formation and dissemination.

**Keywords:** Human Rights Memory; Social memory; Collective memory.

## 1 INTRODUÇÃO

Com as recentes crises humanitárias e a onda de imigração na Europa, o tema dos Direitos Humanos passou a ser recorrente a diversas áreas, incluindo-se a Ciência da Informação. Dentre os estudos pertinentes a este tema, as relações entre a memória e os Direitos Humanos tentam elucidar qual a lacuna informacional que leva um direito tão relevante sofrer descrédito e equívoco.

De forma simplificada, entende-se que direitos humanos são todos os direitos inerentes ao homem, sendo estes totalmente indisponíveis (RAMOS, 2016). Esta visão de direitos igualitários minimiza as inúmeras diferenças biológicas e culturais que distinguem os homens entre si e afirma que todos merecem igual respeito (COMPARATO, 2008).

Mesmo tendo um conceito claro e socialmente relevante, dois em cada três brasileiros acham que os direitos humanos defendem especificamente criminosos e não os seres humanos de maneira geral (SHALDERS, 2018).

Para explicar esse fenômeno a memória tem importante papel, pois é por meio dela que o homem percebe o mundo em que está inserido. Estudar a memória e suas facetas permite entender porque um direito que deveria ser enaltecido por toda a sociedade acaba sendo repudiado e desacreditado por parte dela. A partir da discussão dos conceitos de memória, especificamente da coletiva e social, é possível ter um maior entendimento de como um grupo de indivíduos perpetua e repassa uma ideia, sem que essa seja necessariamente verdade.

Assim, o presente estudo busca entender esta relação complexa entre memória e noção de direitos, na tentativa de encontrar qual é a memória responsável por difundir os conceitos de direitos humanos.

Nesse sentido a presente pesquisa tem como objetivo geral discorrer sobre a memória. Já os objetivos específicos se centram em como se dividem as concepções de memória, se há

uma diferença entre memória social e coletiva, o que são direitos humanos e que tipo de memória a sociedade teria desses direitos, se social ou coletiva.

Na tentativa de esclarecer esses pontos o presente trabalho tem a intenção de trazer uma interdisciplinaridade entre autores de memória e autores de Direito. Ato esse imprescindível às pesquisas atuais, que precisam se expandir e se entrelaçar para serem capazes de estudar a sociedade que está em constante mudança.

## **2 DAS RELAÇÕES ENTRE MEMÓRIA E DIREITOS HUMANOS**

### **2.1 Metodologia**

O conhecimento científico pode ser tido como aquele que lida com ocorrências ou fatos, propondo hipóteses que podem ter sua veracidade comprovada por meio de experiências e não somente pela razão (LAKATOS; MARCONI, 2001). Desse modo pretende-se gerar um conhecimento científico com a presente pesquisa, utilizando-se para isso o método indutivo, que trabalha com hipóteses prováveis, deixando espaço para uma possível contestação dos argumentos utilizados (GIL, 2008) e fontes bibliográficas indiretas, que são documentos que não foram produzidos pelo pesquisador (LAKATOS; MARCONI, 2001).

Também se utilizam os métodos exploratório, que esclarece conceitos, ideias e hipóteses pesquisáveis para estudos posteriores (LAKATOS; MARCONI, 2001) e qualitativo, que analisa os dados no muno dos significados das ações e relações humanas (MINAYO, 1994), na tentativa de desvendar qual a relação entre memória e direitos humanos.

### **2.2 Da memória**

A familiaridade com a palavra memória e com seu significado cria a necessidade de se defini-la de forma científica. O dicionário Michaelis (2018) transcreve este verbete como “faculdade de lembrar e conservar ideias, imagens, impressões, conhecimentos e experiências adquiridos no passado e habilidade de acessar essas informações na mente.”. Esta definição está voltada a uma faculdade mental, que pode ser dividida em “memória recente”, que é a dos acontecimentos do dia a dia, e a “memória permanente”, que se localiza no hipocampo do cérebro humano e é responsável por evocar acontecimentos já vividos sem muita precisão, envolvendo esquecimentos, distorções, reconstruções, omissões e etc. (BARROS, 2009).

Na visão filosófica a memória está atrelada a noção de passagem de tempo. Porém esta não se limita ao tempo passado, mas sim a reflexão humana sobre passado e presente, tendo uma característica atemporal, de junção de percepções temporais (SANTOS, 2013).

Entende-se, assim, que a memória é algo vivo e pode ter diversas definições, pois ela é a percepção do indivíduo, ou de um grupo, sobre algum acontecimento, coisa, lugar ou instituição. Tal percepção, longe de ser uma releitura fiel dos acontecimentos, também considera as emoções, os sentidos, o momento histórico e outros fatores sociais.

Jacques Le Goff (1990, p.366), um dos grandes nomes científicos no estudo da memória, a define como “propriedade de conservar certas informações, remete-nos [...] a um conjunto de funções psíquicas, graças às quais o homem pode atualizar impressões ou informações passadas, ou que ele representa como passadas.”.

Apesar de se relacionar com o passado, memória se diferencia de história (BARROS, 2009). Enquanto a história evoca a reconstrução de algo imutável, a memória se faz de constantes evoluções, agregando novos significados e até mesmo modificando um fato (NORA, 1993). Ou seja, a memória pode sofrer modificações dentro de um contexto, nem sempre conduzindo a realidade dos fatos, sendo uma construção que permite dar outro significado ao passado baseando-se na perspectiva presente (GONDAR, 2005). Aqui se percebe os impactos que a memória pode ter sobre um conceito, pois a memória não tem a necessidade de ser verdadeira.

Essa memória construída pode ser tanto individual quanto coletiva. A memória individual é o ato pessoal de lembrar um fato, porém são os grupos sociais que determinariam qual esse fato e como será lembrado (BARROS, 2009).

Halbwachs (1990) defende que não existe memória individual, somente coletiva, porque nunca se está a sós. Nesse sentido todo o acontecimento teria influências do ambiente em que cada indivíduo está inserido, como influências da família, religiosas, sociais, econômicas e etc. As lembranças não seriam construídas pelo indivíduo sozinho e sim pela sua interação com a sociedade, caracterizando toda a memória como memória social.

A socialização política e histórica faria com que essa memória social fosse passada de geração a geração como uma “herança”, por meio da projeção e identificação de um grupo com determinado fato passado (POLLAK, 1992).

Desse modo a memória deixa de ser um ato natural e espontâneo, permitindo que se faça o estudo de suas intenções e de seu uso de forma estratégica. Segundo Le Goff (1990) o surgimento da escrita corrobora essa tendência, pois transforma a memória em um produto que pode ser estudado, revisto, registrado, revisado, modificado, passando a ter valores distintos para a sociedade. Desse ponto de vista a memória seria fabricada e para fixar-se precisaria do apoio de lugares fixos num plano material. Esses lugares são os chamados lugares de memória (NORA, 1993) que são lugares particularmente ligados a uma lembrança, seja essa pessoal ou de um acontecimento histórico, observa-se também que o lugar pode não ter apoio no tempo cronológico, podendo ser lugares de comemoração, reflexão ou de algum outro sentimento coletivo, como por exemplo, os monumentos aos mortos (BARROS, 2009).

Com a possibilidade da ser amparada por lugares, advém a possibilidade de que a memória esteja fixada em objetos, como por exemplo, em documentos. Nesse sentido os conceitos de memória foram misturados a conceitos de administração, surgindo à ideia de memória organizacional (MO) e memória institucional (MI). A MO relacionar-se-ia com as questões práticas e de rotina de uma organização, pelos quais o conhecimento do passado é recuperado, determinando maior ou menor eficácia organizacional, e a MI ultrapassaria apenas o aspecto da organização, sendo relacionada à força da instituição e em sua conexão com a sociedade em que está inserida (COSTA, 1997).

De forma resumida os autores da área dividem a memória de acordo com o exposto. De todas as memórias apresentadas as que têm mais familiaridade com a disseminação de ideias dentro de uma sociedade são as memórias coletiva e social.

Alguns autores como Le Goff (1990) apontam que a memória coletiva existe nas sociedades sem escrita, na qual o conhecimento era passado de forma oral. A escrita e a capacidade de registrar acontecimentos teriam extinguido a memória coletiva, que foi substituída pela social, que tem como testemunhas os documentos escritos (GONDAR, 2008).

Já Halbwachs (1990) não diferencia essas memórias, para ele a interação com a coletividade já torna a memória coletiva uma memória social. Disso conclui-se que memória coletiva pode existir em sociedades pós-escritas, o que a diferencia da memória social é o interesse com que essa é construída e repassada. Ou seja, a memória coletiva é aquela que aparece numa comunidade de forma mais natural, no desenvolver de suas atividades

cotidianas, já a memória social teria influência do momento político, do grupo social, de aspectos emocionais, podendo ser manipulada por quem tiver poder sobre esses aspectos.

Por esses motivos a memória social parece estar mais associada à questão dos direitos humanos, uma vez que a noção de tais direitos não se dá de forma natural, fazendo-se necessário que se direcione a sociedade para que esta entenda e dissemine o significado desses direitos, que serão expostos a seguir.

### **2.3 Dos direitos humanos**

O surgimento da lei escrita foi fundamental para os direitos humanos (COMPARATO, 2010). A organização política da sociedade, modelo este copiado e reproduzido mundialmente, sendo à base da maioria dos sistemas políticos modernos, permitiu que uma surgisse uma noção de ordem e cumprimento de regras surgisse, fazendo com que os atos de barbárie fossem proibidos ou punidos.

A religião também foi importante na questão de igualdade entre os homens, em específico a fé cristã que deu um modelo a ser seguido, trazendo os ideais do divino, de um Deus, sem descrevê-lo com características físicas, e de Jesus de Nazaré como um homem igual a todos os outros, tornando a imitação desse modelo de conduta ética algo tangível para a população da época (COMPARATO, 2010). A partir disso, passou-se a entender que se todos os homens são a imagem de Deus e filhos do mesmo Pai, teriam então os mesmos direitos.

Portanto, os direitos humanos seriam direitos considerados universais, *erga omnes*, ou seja, direitos de todos sem exceção de raça, cor ou credo. Estabelecido que todos teriam direitos iguais, a sociedade começou a definir quais seriam, então, esses direitos.

Desde as primeiras menções aos direitos humanos até a definição escrita de tais direitos, passaram-se vinte e cinco séculos. Apenas com a criação da Sociedade das Nações em 1919, que em 1945 tornou-se a Organização das Nações Unidas (ONU), surgiram regras específicas para solução pacífica de conflitos e redigiu-se um documento oficial a respeito dos direitos humanos. A chamada Declaração de Direitos Humanos, escrita pela ONU em 1948, estabelece o que são direitos humanos e a importância de sua preservação não só para as nações signatárias, mas também direcionada a população dos demais países que não fazem parte de tal organização (ONU, 2018).

A Declaração traz que direitos humanos são todos aqueles necessários para qualquer pessoa tenha uma vida digna, englobando-se o direito à vida, à liberdade de expressão de opinião e de religião, direito à saúde, à educação e ao trabalho (UN, 2018).

Embora esses direitos básicos garantam a vida digna de qualquer ser humano, apenas uma pequena parcela da população sabe o teor da Declaração, prova disso é a reportagem anteriormente mencionada, que comprova o total equívoco do que são esses direitos e o que eles protegem, tendo inclusive repúdio de 21% dos entrevistados que eram contrários os direitos humanos (SHALDERS, 2018). Por isso o estudo dos efeitos da memória sobre esses direitos é de relevância ímpar, não só na área acadêmica, mas também a nível social.

### **3 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Os estudos interdisciplinares têm possibilitado que temas sejam abordados por novas perspectivas, encontrando-se respostas antes indecifráveis e permitindo a solução de problemas complexos.

A relevância social dos direitos humanos faz com que esse tema tenha destaque, merecendo estudos extensivos sobre seus aspectos. Nesse sentido os estudos da memória com enfoque nos direitos humanos permitem uma compreensão de como os conceitos são transmitidos e absorvidos pela sociedade.

Conforme o observado pelas observações propostas, a memória pertinente aos direitos humanos seria a memória social, pois o que diz respeito a esses direitos é carregado de emoções e influenciado pela opinião do grupo social em que o indivíduo está inserido, o que acaba propiciando que o conceito seja distorcido e associado a ideias equivocadas.

Espera-se que a identificação correta da memória que está associada aos direitos humanos possa levar a uma futura compreensão desses direitos por toda a sociedade, entendendo-se porque os conceitos estão sendo distorcidos e proporcionando-se que as definições corretas sejam acessíveis à população, para que esta transmita esse conhecimento de geração a geração, na tentativa de futuramente minimizarem-se as ofensas a esses direitos fundamentais.

### **REFERÊNCIAS**

BARROS, José D'Assunção. História e memória – uma relação na confluência entre tempo e espaço. **MOUSEION**, v. 3, n. 5, jan./jul. 2009. Disponível em:

<[http://www.unilasalle.edu.br/museu/mouseion/historia\\_memoria.pdf](http://www.unilasalle.edu.br/museu/mouseion/historia_memoria.pdf)>. Acesso em: 05 jul. 2018.

COMPARATO, Fábio Konder. **A afirmação histórica dos Direitos Humanos**. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

COSTA, Icléia Thiesen Magalhães. **Memória institucional: a construção conceitual numa abordagem teórico-metodológica**. 169f. Tese (Doutorado) - Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, Universidade Federal do Rio de Janeiro 1997. Disponível em: <http://ridi.ibict.br/handle/123456789/686>>. Acesso em: 24 maio 2018.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GONDAR, Jô. Quatro Proposições sobre Memória Social. In: GONDAR, Jô; DODEBEI, Vera. **O que é memória social?** Rio de Janeiro: UNIRIO, 2005.

GONDAR, Jô. Memória individual, memória coletiva, memória social. **Morpheus - Revista Eletrônica em Ciências Humanas**, n. 13, 2008. Disponível em: [www.seer.unirio.br/index.php/morpheus/article/viewFile/4815/4305](http://www.seer.unirio.br/index.php/morpheus/article/viewFile/4815/4305)>. Acesso em: 03 jul. 2018.

HALBWACHS, Maurice. **A Memória Coletiva**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1990.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos da Metodologia Científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

LE GOFF, Jacques, **História e memória**. Campinas/SP: Editora da UNICAMP, 1990.

MICHAELIS. **Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa**. Disponível em: <http://michaelis.uol.com.br/busca?id=3wQeZ>>. Acesso em: 17 maio 2018.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.). **Pesquisa Social**. Teoria, método e criatividade. 21. ed. Petrópolis: Vozes, 2002.

NORA, Pierre. Entre Memória e História: a problemática dos lugares. **Projeto História: Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados de História**, v. 10, out. 2012. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/view/12101>>. Acesso em: 05 jul. 2018.

ONU (Organização das Nações Unidas). **A Carta das Nações Unidas**. 1945. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/carta/>>. Acesso em: 05 de jul. 2018.

POLLAK, Michael. Memória e identidade social. **Revista Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 5, n. 10, jul. 1992. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/view/1941>>. Acesso em: 02 ago. 2018.

RAMOS, André de Carvalho. **Teoria geral dos direitos humanos na ordem internacional**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

SANTOS, Myrian Sepúlveda dos. **Memória Coletiva e Identidade nacional**. São Paulo: Annablume, 2013.

SHALDERS, André. Dois em cada três brasileiros acham que 'direitos humanos defendem mais os bandidos', diz pesquisa. **BBC Brasil**, 2018. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-44148576>>. Acesso em: 05 jun. 2018.

UN (United Nation). 2018. Disponível em: <<http://www.un.org>>. Acesso em: 05 jul. 2018.